

TERMO ADITIVO Nº: 01

PROCESSO: 2019.027214

CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 06112019

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06112019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO — CESAN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOSDE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

Nos termos do estabelecido no Contrato de Programa Nº06112019, o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador Dalton Bastos, nº 01, Centro, CEP. 29800-000, doravante designado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob N° 27.165.745/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Alencar Marim, inscrito no CPF sob o nº 079.653.397-06 e a COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO BÁSICO - CESAN, sociedade de economia mista estadual, com sede à Av. Governador Bley, Nº 186 – 3º pavimento. nesta Capital, inscrita no CNPJ sob Nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada, na forma do seu estatuto, por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Aurélio Linhalis, inscrito no CPF N° 723.836.827-72, e Diretor Operacional, Sr. Rodolpho Gomes Có, inscrito no CPF N° 053.985.707-65, a seguir designada CESAN, com interveniência da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 - SL 401, Enseada do Suá - CEP: 29050-335 -Vitória - ES, inscrito no CNPJ sob Nº 26.064.356/0001-82, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Munir Abud de Oliveira, portador do CPF nº 113.759.757-73, doravante denominada ARSP, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 06112019

Página 1 de 2



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Cláusula Quinta, item 5.2, alíneas "d" e "n", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 5.2. São direitos da CESAN:
- d) suprimida
- n) proceder ao recolhimento de todos os tributos que forem devidos."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Programa nº 06112019** em questão, desde que não contrariem o convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **CESAN** providenciará a publicação do presente **TERMO ADITIVO** na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, cujo extrato deverá ser registrado e arquivado na **ARSP.**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória (ES), so de Março de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor-Presidente da CESAN

RODOLPHO GOMES CÓ

Diretor Operacional da CESAN

INTERVENIENTE:

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor-Geral da ARSP

TESTEMUNHAS: MungCa

Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 06/12019

Página 2 de 2